



SÍRIO-LIBANÊS



PROADI-SUS



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



EDITAL
Nº 05/2021

**ABERTURA DE PROCESSO PARA PARTICIPAÇÃO NO
CURSO DE CAPACITAÇÃO DE VISTORIADORES DE PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA DE ÁREA MÉDICA**

Para o triênio 21-23, o Projeto Residências da Sociedade Beneficente de Senhoras – Hospital Sírio-Libanês, incluído no PROADI-SUS, tem como objetivo apoiar as demandas do Ministério da Saúde, enquanto ordenador da formação de Recursos Humanos em Saúde no Brasil, na atenção integral à formação de profissionais de saúde de excelência, contribuindo para o processo de expansão e qualificação da força de trabalho em saúde especializada no país, orientada pelas necessidades do SUS, na modalidade residência médica e residência em área profissional de saúde, visando a busca do aprimoramento dos modelos de atenção e de formação, no sentido da ampliação do acesso e da integralidade do cuidado em redes de atenção à saúde.

Considerando que as vistorias são grande desafio enfrentado pelos órgãos representativos da CNRM para adequada validação de atos autorizativos, situações de credenciamento dos programas existentes ou em casos de mudanças da estrutura dos cursos ou ainda em situação de litígio como programas em diligência, se faz necessário capacitar profissionais com olhar ampliado para esse fim. Dessa forma, o Hospital Sírio-Libanês ofertará uma capacitação teórico-prática à distância, para Médicos especialistas sobre os aspectos envolvidos nas vistorias por órgãos reguladores, de forma que este público se empondere e aplique os principais conceitos necessários para se tornarem vistoriadores de programas de residência.

Em razão deste contexto, a Sociedade Beneficente de Senhoras Hospital Sírio-Libanês (HSL), no uso de suas atribuições, faz saber aos médicos especialistas interessados que se encontram abertas vagas para a oferta no curso de **CAPACITAÇÃO DE VISTORIADORES DE PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA DE ÁREA MÉDICA**, que acontecerá no período letivo de 2021 a 2023, regendo-se pelos dispositivos deste Edital, na conformidade da legislação pertinente em vigor.

INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO

O curso integra o “Projeto Residências”, projeto no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (PROADI-SUS), em conjunto com o Ministério da Saúde/Secretaria de Gestão do Trabalho em Saúde/Diretoria de Gestão de Trabalho em Saúde (DEGTS/SGETS/MS), e contemplará uma abordagem teórico-prática à distância.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O curso é destinado a Médicos Especialistas com disponibilidade para realizar atividade de vistoria à Programas de Residência da Área Médica.
- 1.2.** O curso terá abrangência nacional e abará os Médicos Especialistas no Brasil que atendam aos requisitos deste Edital, definidos por meio de articulação DEGTS/MS.
- 1.3.** Por ser um projeto de apoio do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde, não haverá qualquer cobrança pela Sociedade Beneficente de Senhoras



SÍRIO-LIBANÊS



PROADI-SUS



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



Hospital Sírio-Libanês aos discentes em decorrência de sua participação no curso de que trata o presente Edital, assim como não serão custeadas, por aludida Sociedade, eventuais despesas decorrentes da participação do inscrito no curso, tais como, mas não se limitando a viagem, hospedagem e alimentação.

1.4. Trata-se de um curso de capacitação à distância composto por 40 (quarenta) horas totais, divididas em 25 horas de atividade teórico-prática (18h teórica e 7h práticas) e 15 horas de estudo protegido.

1.4.1. Para a participação das atividades à distância, é desejável que o interessado tenha acesso à internet e demais ferramentas digitais necessárias.

1.5. As inscrições não serão abertas ao público em geral, devendo os interessados observar os critérios estabelecidos no item 3 deste Edital.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas até 50 vagas em 2021, até 100 vagas em 2022, e até 75 vagas em 2023.

3. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Para realizar a inscrição do curso de **CAPACITAÇÃO DE VISTORIADORES DE PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA DE ÁREA MÉDICA**, os interessados deverão observar os seguintes critérios:

- a) Ser Médico Especialista formado por programas de residência médica credenciados pela CNRM;
- b) Possuir disponibilidade para participar das atividades práticas com tutoria especializada em horário previamente pactuado pelo grupo

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições dos participantes deverão ser realizadas unicamente pelo sítio na internet, no endereço <https://siriolibanes.lyceum.com.br/loja/oferta?id=728> observando-se as datas constantes do cronograma previsto no item 5 deste Edital, e estarão condicionadas ao cumprimento dos requisitos especificados.

4.2. Todas as informações solicitadas na ficha de inscrição do sítio eletrônico referido no subitem anterior são de caráter obrigatório.

4.3. É de inteira responsabilidade do interessado o envio das informações corretas.

4.3.1. A Sociedade Beneficente de Senhoras Hospital Sírio-Libanês não se responsabiliza pelo preenchimento incorreto dos dados fornecidos na ficha de inscrição, em especial endereço de e-mail e telefone celular.

4.4. As dúvidas deverão ser esclarecidas exclusivamente pelo e-mail: residencias@hsl.org.br, utilizando-se no cabeçalho da mensagem o título **CAPACITAÇÃO DE VISTORIADORES DE PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA DE ÁREA MÉDICA**.

5. DO CRONOGRAMA PARA INSCRIÇÃO, REALIZAÇÃO DO CURSO E CERTIFICAÇÃO

5.1. O cronograma para a inscrição dos interessados interessada na capacitação, participação e certificação no curso de que trata o presente Edital bem como o envio das documentações compreenderá as seguintes etapas, descrição e respectivos períodos.



Etapa	Descrição	Período	
		Início	Término
Inscrição	Preenchimento da ficha de inscrição com observância do disposto no item 1 deste Edital, exclusivamente pela internet, por meio do endereço eletrônico: https://siriolibanes.lyceum.com.br/loja/oferta?id=728	07/12/2021	30/09/2023
1ª Etapa	Análise das informações de acordo com os critérios previstos neste Edital	07/12/2021	30/09/2023
2ª Etapa	Matrícula e Atribuição da turma, a partir da aprovação da documentação – grupos de 20 capacitandos por turma	07/12/2021	30/09/2023
Curso	Os capacitandos iniciarão suas atividades teórico-práticas de acordo com o cronograma pactuado na turma e terão 3 meses para cumprir todos os requisitos	Até 3 meses, a contar da data de atribuição da turma	
Certificação	Após o cumprimento de todas as etapas e critérios para certificação, o capacitando poderá fazer jus ao Certificado, acessando a Área do Aluno	Até 30 dias após o término da Capacitação	

5.2. Este processo terá validade de 23 (vinte e três) meses a partir da publicação.

5.3. Por não se tratar de processo seletivo, o processo para participação no curso não cabe recurso.

5.4. Para garantir a matrícula, os indicados deverão enviar os documentos abaixo relacionados:

- a) 01 (uma) foto 3x4, recente;
- b) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas-CPF;
- c) Cédula de Identidade – RG (a CNH não substitui o RG);
- d) Carteira do Conselho de Classe local, válida
- e) Certificado de conclusão do Programa de Residência cadastrado pela CNRM;
- f) Comprovante de endereço com CEP;

5.5. Na falta de algum dos documentos especificados no item 5.5, serão aceitas declarações, documentos provisórios e, no caso de furto, boletim de ocorrência até a data de validade dos mesmos.

5.5.1. O não cumprimento do disposto no item 5 deste edital, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma e em outros dispositivos de referido edital, implicará na exclusão automática do participante.

5.6. Caso haja desistência, o participante deverá formalizar sua intenção para que possamos verificar se há interessados excedentes para composição da turma.

6. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1. O HSL observará a regulamentação, melhores práticas e leis que envolvam a proteção de dados pessoais e da privacidade, em especial, as regras e diretrizes contidas na Lei 13.709/18, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), suas alterações e regulamentos subsequentes que disponham sobre privacidade e proteção de dados pessoais no Brasil que venham a ser editados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD).



SÍRIO-LIBANÊS



PROADI-SUS



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



6.2. O HSL obriga-se, ainda, a utilizar os dados pessoais exclusivamente para as finalidades previstas neste Edital, sendo comunicado ao candidato/instituição a possibilidade de compartilhamento com o Ministério da Saúde, por meio do Relatório Anual de Prestação de Contas, como evidência da participação do candidato/instituição.

6.3. Os dados pessoais que forem necessários para a inscrição dos candidatos/instituições, conforme indicados no item 5 deste Edital, serão tratados pelo HSL com respeito aos princípios previstos na LGPD, bem como mediante a indicação de uma base legal válida e serão armazenados pelo prazo necessário para o cumprimento de eventuais obrigações legais e para o atendimento das finalidades previstas neste Edital.

6.4. O candidato/instituição poderá obter maiores informações sobre como o HSL realiza o tratamento de seus dados pessoais ao acessar a Política de Privacidade disponível no site <https://www.hospitalsiriolibanes.org.br/Paginas/politica-de-privacidade.aspx>, podendo exercer os direitos previstos na LGPD ou encaminhar suas dúvidas ao Data Protection Officer, por meio do endereço eletrônico dpo.hsl@lbca.com.br, com a indicação do assunto “Meus Dados Pessoais – Curso de Capacitação de Vistoriadores de Programas de Residência de área Médica”.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os capacitandos deverão iniciar suas atividades de acordo com a turma atribuída. Cada turma só terá início ao completar o número de 20 participantes, que serão atribuídos a um tutor especializado.

7.2. Os capacitandos deverão atender à todas as atividades teórico-práticas de acordo com o cronograma pactuado na turma e terão 3 meses para cumprir todos os requisitos. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições de certificação, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes.

7.3. A certificação estará vinculada ao cumprimento de todos os critérios de avaliação:
(1) Participação em pelo menos 80% das sessões de tutorias.
(2) Apresentação de produto aplicativo ao final da capacitação.
(3) Entrega (upload na plataforma CANVAS) do produto aplicativo finalizado dentro do prazo de 30 dias após o final da capacitação.

7.4. Será desconsiderada a participação do candidato que:

7.4.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas do processo para participação no curso;

7.4.2. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo de que versa este Edital.

7.4.3. Os casos omissos serão analisados, deliberados e resolvidos pela Comissão de Avaliação deste curso.

7.4.4. A Sociedade Beneficente de Senhoras Hospital Sírio-Libanês reserva-se o direito de:

- a) A critério da coordenação do projeto, prorrogar o período de inscrição;
- b) Somente realizar o curso para turmas com no mínimo 20 participantes



SÍRIO-LIBANÊS



PROADI-SUS



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



- c) Não desenvolver o projeto, havendo algum impedimento de qualquer gênero por parte do demandante, Ministério da Saúde ou do próprio HSL

7.4.5. O presente Edital entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

São Paulo, 07 de dezembro de 2021.

Luiz Fernando Lima Reis
Diretor de Ensino e Pesquisa

Vânia Rodrigues Bezerra
Diretora de Compromisso Social